



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.º 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS, localizada na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4.098, São Bento, **no dia 08 de fevereiro de 2018, com início às 08:00 horas**, na cidade de Aparecida do Taboado - MS.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4 Decreto Municipal nº 115/2009.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a **aquisição de itens de cama, mesa e banho em atendimento a necessidade das Creches Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo VI.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
TELEFONE:
E-MAIL:

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a sub-contratação total ou parcial de seu objeto.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

3.8. Da exclusividade para ME, EPP e MEI:

3.8.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI.

3.8.2. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 conforme consta no Termo de Referência, anexo, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

3.8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.8.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.8.2.3. Na execução desta Ata de Registro de Preços a cota reservada (25%) terá prioridade de aquisição dos produtos em concorrência com a cota principal (75%), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro document/o equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

4.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo IV), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar:

4.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, OU

4.4.2. Certidão expedida por órgão competente que contenha a informação sobre enquadramento em uma das situações do permissivo legal (ME, EPP ou MEI).

4.4.3. A Declaração ou Certidão supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (**Essa Declaração ou Certidão deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”**), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

4.4.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.4.5. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME”, “EPP” ou “MEI”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” compete às empresas licitantes, representadas por seu



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.7. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

Anexo IV: Procuração.

5.2 Os documentos constantes dos anexos II, III e IV deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

5.2.1 No caso de não apresentação da declaração referente ao Anexo II conforme citado no subitem 5.1 será a licitante excluída do certame.

5.3 O Pregoeiro deverá, após a verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

5.4 **Estando a licitante inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ficará esta impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do Certame.**

5.5 Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.6 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.7 Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.8 O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.9 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.10 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “ANEXO I – PROPOSTA”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo VI**, do Edital.

d) O valor por item para a venda dos produtos, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto no Termo de Referência.

e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

g) Conta Bancária em que deverá ser efetuado o pagamento, caso o licitante seja vencedor.

f) Data e assinatura do proponente.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos.

6.3 Será considerada de preço excessivo a proposta final que apresentar valor superior ao orçado para a venda dos produtos, com valor máximo previsto no Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. Os licitantes deverão entregar as amostras dos produtos especificados, descritos no Termo de Referência - VI, no dia 01 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, das 07:00 às 12:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada Avenida Presidente Vargas, n.º 4.422, Centro, Aparecida do Taboado-MS, para que estas sejam submetidas à análise por servidor desta Administração, que emitirá Termo de aceite dos produtos destacados.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

7.2 Deverão ser apresentadas as amostras referentes aos itens 1, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24 e 25 do Termo de Referência – Anexo VI.

7.3 O Termo de aceite das amostras deverá ser apresentado pelo licitante dentro do envelope de proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 No julgamento das amostras serão levados em consideração a qualidade do material utilizado na confecção dos produtos, assim como as especificações técnica exigidas no Termo de Referência.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o fornecimento de todos os produtos e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2.5. As regras estabelecidas no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12. Ocorrendo a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, com os preços devidamente readequados, no prazo de 24 horas, contados do término da sessão do pregão, sob pena dos preços dos itens serem readequados pela média, por ato do Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9.3. implicará na inabilitação da licitante.

9.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 – Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações;
- 2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3 – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);
- 4 – Certidão negativa de débito com o INSS;
- 5 – Certidão negativa de débito com a Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 6 – Certidão negativa de débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;
- 7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa, **SENDO ESTA DE FORMA GERAL, ALCANÇANDO TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**;
- 8 – Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho – emitida pelo TST;
- 9 – Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;
- 10 – Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;
- 11 – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.4.1. Qualquer documento apresentado por ocasião do credenciamento não precisa ser repetido no envelope de habilitação.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

9.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.4.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

9.4.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.4.5. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

9.4.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

9.4.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o segundo dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, Município de Aparecida do Taboado-MS.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

12. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 O produto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue em local a ser definido pela contratante no Município de Aparecida do Taboado, sem quaisquer ônus adicionais, em prazo não superior a 20 dias a contar da data de assinatura do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até 30 dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da **Nota Fiscal, eletrônica ou manual conforme o caso.**

14. DAS ALTERAÇÕES, FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

14.2 As alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos, serão formalizados mediante a lavratura de termo de aditamento.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

14.3.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

14.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.6 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Aparecida do Taboado/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.7.1 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

14.7.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.8 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Aparecida do Taboado poderá aplicar à contratada uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do contrato, de conformidade com a gravidade da infração.

14.9 A Municipalidade de Aparecida do Taboado, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 O Município convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato em prazo não superior a três dias, contados da convocação.

15.2 A assinatura do contrato deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente ao público.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

15.3 A minuta do contrato é a constante do Anexo V, deste Edital, lavrada com observância ao que consta neste edital e na legislação que rege a presente licitação.

15.4 Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida da assinatura do outorgante.

15.5 **A vigência do contrato será 90 dias, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

15.6 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | | Valor Bloq. |
|--|--|----------------------|
| Nota de Reserva Orçamentária 34 | | |
| Ficha nº: 265 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: 020207 | - Manutenção e Opera. do Ens. Infantil | |
| Funcional: 12.365.0007.2039.0000 | - Material de Consumo | |
| Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 | - Fonte Recurso: 0 1 15 | |
| Código de Aplicação: 000 000 | | R\$ 32.580,20 |

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS, à Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098, São Bento, em horário de expediente, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

17.3 **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

17.4 O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculto o § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

18.1 Ao Pregoeiro e à equipe de apoio competirá:

18.2 Conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

18.3 Credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

18.4 Receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

18.5 Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

18.6 Classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

18.7 Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

18.8 Elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

18.8.1 Do credenciamento;

18.8.2 Das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

18.8.3 Da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

18.8.4 Da análise dos documentos de habilitação; e

18.8.5 Os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

18.9 Receber os recursos;

18.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

18.11 Organizar o Mapa Geral indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado (MS).

19. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Proposta de preço;
Anexo II - Declaração de habilitação;
Anexo III - Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
Anexo IV – Procuração;
Anexo V – Minuta de contrato;
Anexo VI – Termo de referência.
Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Aparecida do Taboado-MS, em 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Edital examinado e aprovado em 16 de janeiro de 2018, pelo senhor Paulo Henrique Marques – Procurador Jurídico do Município – OAB/MS n.º 12.707 - B.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da licitante –
Endereço –
CNPJ/MF –
Fone –
E-mail –
Conta Bancária -

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de itens de cama, mesa e banho em atendimento a necessidade das Creches Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|----------------|-------------|
| 1 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Azul | 60 | R\$ | R\$ |
| 2 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Amarelo | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Branco | 60 | R\$ | R\$ |
| 4 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Rosa | 60 | R\$ | R\$ |
| 5 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Estampas infantis variadas. | 200 | R\$ | R\$ |



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | | |
|-----------|---|------------|-----|-----|
| 6 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Azul | 60 | R\$ | R\$ |
| 7 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Amarelo | 60 | R\$ | R\$ |
| 8 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Branca | 60 | R\$ | R\$ |
| 9 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Rosa | 60 | R\$ | R\$ |
| 10 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,40m x 2,10m – Tecido: 52% Algodão / 48% Poliéster – Estampas Variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 11 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,40m x 2,50m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 12 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,60m x 2,70m – Tecido: 52% Algodão / 48% Poliéster – Estampas variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 13 | Toalha de mesa redonda – Medida mínima 1,60m x 1,60m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 5 | R\$ | R\$ |
| 14 | Toalha de mesa quadrada – Medida mínima 2,20m x 2,20m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 15 | Toalha de mesa quadrada – Medida mínima 1,40m x 1,40m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 16 | Capa para galão de água 20 litros – Tecido: 100% Algodão | 32 | R\$ | R\$ |
| 17 | Avental com plástico e bolso frontal – Medida mínima 68cm x 48 cm | 20 | R\$ | R\$ |
| 18 | Travesseiro Infantil – Medida mínima 30cm x 40 cm – Tecido: 50% Algodão / 50% Poliéster – Enchimento 100% Fibra de poliéster | 240 | R\$ | R\$ |
| 19 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% | 20 | R\$ | R\$ |



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | | |
|------------------|--|----|-----|-----|
| | Poliéster – Cor: Azul | | | |
| 20 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Amarelo | 20 | R\$ | R\$ |
| 21 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Rosa | 20 | R\$ | R\$ |
| 22 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Laranja | 20 | R\$ | R\$ |
| 23 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Verde | 20 | R\$ | R\$ |
| 24 | Fralda de pano básico com 5 peças – Medida mínima 65cm x 65 cm - Confeccionado em tecido duplo 100% algodão 30 fios/cm ² | 80 | R\$ | R\$ |
| 25 | Almofada infantil com zíper – Medida mínima 43cm x 43cm – Tecido: 100% algodão – Enchimento 100% Fibra de poliéster. Estampas Infantis variadas. | 80 | R\$ | R\$ |
| TOTAL R\$ | | | | |

Valor proposto para o fornecimento dos produtos. R\$ (_____).

Prazo de validade da proposta – 60 dias, contados da data do seu conhecimento.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____,
Inscrita no CNPJ n.º _____ - ____, com sede na Rua _____,
n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada
por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____, brasileiro(a), (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade
n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____, residente e domiciliado _____, declara, sob
as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão
Presencial n.º 003/2018.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n.º _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n.º 123/06.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

Assinatura do contador responsável _____

Carimbo do contador, contendo o n.º de inscrição no CRC _____.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º 003/2018, que se encontra instaurado no Município de Aparecida do Taboado-MS, para selecionar empresa para a aquisição de itens de cama, mesa e banho em atendimento a necessidade das creches municipais com recurso proveniente do Programa Brasil Carinhoso, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

Obs.: Deverá ser reconhecida firma da assinatura do outorgante.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º _____ SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º _____ - _____, residente e domiciliado na Rua Américo Alves de Queiroz, n.º _____, Bairro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, (Bairro) _____, na cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG. n.º _____ - SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, (Bairro) _____, na cidade de _____/_____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para aquisição de itens de cama, mesa e banho para as necessidades das creches municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório n.º 004/2018, na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 A contratada fará o fornecimento dos itens cama, mesa e banho conforme segue:



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|----------------|-------------|
| 1 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Azul | 60 | R\$ | R\$ |
| 2 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Amarelo | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Branco | 60 | R\$ | R\$ |
| 4 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Rosa | 60 | R\$ | R\$ |
| 5 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Estampas infantis variadas. | 200 | R\$ | R\$ |
| 6 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Azul | 60 | R\$ | R\$ |
| 7 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Amarelo | 60 | R\$ | R\$ |
| 8 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Branca | 60 | R\$ | R\$ |
| 9 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Rosa | 60 | R\$ | R\$ |
| 10 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,40m x 2,10m – Tecido: 52% Algodão / 48% Poliéster – Estampas Variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 11 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,40m x 2,50m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 8 | R\$ | R\$ |



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | | |
|-----------|---|------------|-----|-----|
| 12 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,60m x 2,70m – Tecido: 52% Algodão / 48% Poliéster – Estampas variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 13 | Toalha de mesa redonda – Medida mínima 1,60m x 1,60m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 5 | R\$ | R\$ |
| 14 | Toalha de mesa quadrada – Medida mínima 2,20m x 2,20m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 15 | Toalha de mesa quadrada – Medida mínima 1,40m x 1,40m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 8 | R\$ | R\$ |
| 16 | Capa para galão de água 20 litros – Tecido: 100% Algodão | 32 | R\$ | R\$ |
| 17 | Avental com plástico e bolso frontal – Medida mínima 68cm x 48 cm | 20 | R\$ | R\$ |
| 18 | Travesseiro Infantil – Medida mínima 30cm x 40 cm – Tecido: 50% Algodão / 50% Poliéster – Enchimento 100% Fibra de poliéster | 240 | R\$ | R\$ |
| 19 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Azul | 20 | R\$ | R\$ |
| 20 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Amarelo | 20 | R\$ | R\$ |
| 21 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Rosa | 20 | R\$ | R\$ |
| 22 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Laranja | 20 | R\$ | R\$ |
| 23 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Verde | 20 | R\$ | R\$ |
| 24 | Fralda de pano básico com 5 peças – Medida mínima 65cm x 65 cm - Confeccionado em tecido duplo 100% algodão 30 fios/cm ² | 80 | R\$ | R\$ |
| 25 | Almofada infantil com zíper – Medida mínima 43cm x 43cm – Tecido: 100% algodão – Enchimento 100% Fibra de | 80 | R\$ | R\$ |



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | | |
|------------------|--|--|--|--|
| | poliéster. Estampas Infantis variadas. | | | |
| TOTAL R\$ | | | | |

2.2 Todos os produtos deverão ser de fabricação nacional, de 1ª linha de qualidade.

Cláusula terceira - da vigência

3.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ (_____) pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

4.2 O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até 30 dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e Laudo da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula quinta – das solicitações e entrega dos produtos

5.1 A solicitação deverá ser formalizada, através de documento escrito, contendo os produtos e respectivas quantidades, devendo estar datado e devidamente assinado por funcionário credenciado do Setor de Compras.

5.2 O Setor de Compras efetuará a solicitação dos produtos, de forma única.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município de Aparecida do Taboado (MS), sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade (contratante).

5.4 A entrega dos produtos deverá ser efetuada, no prazo de até dez (10) dias, após a assinatura do contrato.

Cláusula sexta - da fiscalização



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

5 Caberá Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, através da designação de servidor para desempenhar tal incumbência.

5.1 Na ausência de servidor responsável citado no subitem anterior, ficará o Secretário Municipal, responsável pela designação, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

5.3 Caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, a Secretaria emitirá notificações quando necessário, para a empresa providenciar adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.

5.4 Após 02 (duas) notificações realizadas pelo fiscal devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo atendidas as providências necessárias, o contrato com o licitante será cancelado compulsoriamente.

Cláusula sétima - da dotação orçamentária

7.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

| Dotação Orçamentária | | Valor Bloq. |
|--|--|----------------------|
| Nota de Reserva Orçamentária 34 | | R\$ 32.580,20 |
| Ficha nº: 265 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: 020207 | - Manutenção e Opera. do Ens. Infantil | |
| Funcional: 12.365.0007.2039.0000 | - Material de Consumo | |
| Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 | - Fonte Recurso: 0 1 15 | |
| Código de Aplicação: 000 000 | | |

Cláusula oitava - da rescisão



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
 - b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula nona – da forma de alteração do contrato

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

9.2 As alterações do contrato, decorrente de modificações dos quantitativos, serão formalizados mediante a lavratura de termo de aditamento.

Cláusula décima - das responsabilidades da contratada

10.1 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

10.2 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

Cláusula décima primeira - das sanções

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Aparecida do Taboado/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.1.1 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Aparecida do Taboado poderá aplicar à contratada uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do contrato, de conformidade com a gravidade da infração.

11.3 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 A Municipalidade de Aparecida do Taboado, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

Cláusula décima segunda - das substituições

12.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima terceira - dos casos omissos

13.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula décima quarta - do foro

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

P/Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Minuta de Contrato examinada e aprovada em 16 de janeiro de 2018, pelo senhor Paulo Henrique Marques – Procurador do Município – OAB/MS N.º 12.707-B.



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018
ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de itens de cama, mesa e banho em atendimento a necessidade das Creches Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ADELICE | ROSÁLIA | MENINO JESUS | QTDE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|---------|--------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm - Confeccionado em Percal 150 fios - Tecido: 100% Algodão - Cor: Azul | 20 | 20 | 20 | 60 | 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| 2 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm - Confeccionado em Percal 150 fios - Tecido: 100% Algodão - Cor: Amarelo | 20 | 20 | 20 | 60 | 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| 3 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm - Confeccionado em Percal 150 fios - Tecido: 100% Algodão - Cor: Branco | 20 | 20 | 20 | 60 | 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| 4 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm - Confeccionado em Percal 150 fios - Tecido: 100% Algodão - Cor: Rosa | 20 | 20 | 20 | 60 | 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| 5 | Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm - Confeccionado em Percal 150 fios - Tecido: 100% Algodão - Estampas infantis | 67 | 66 | 67 | 200 | 28,00 | R\$ 5.600,00 |



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | | | | | |
|-----------|---|----|----|----|-----------|-------|------------|
| | variadas. | | | | | | |
| 6 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Azul | 20 | 20 | 20 | 60 | 7,80 | R\$ 468,00 |
| 7 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Amarelo | 20 | 20 | 20 | 60 | 7,80 | R\$ 468,00 |
| 8 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Branca | 20 | 20 | 20 | 60 | 7,80 | R\$ 468,00 |
| 9 | Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Rosa | 20 | 20 | 20 | 60 | 7,80 | R\$ 468,00 |
| 10 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,40m x 2,10m – Tecido: 52% Algodão / 48% Poliéster – Estampas Variadas | 3 | 2 | 3 | 8 | 54,00 | R\$ 432,00 |
| 11 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,40m x 2,50m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 3 | 2 | 3 | 8 | 55,00 | R\$ 440,00 |
| 12 | Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,60m x 2,70m – Tecido: 52% Algodão / 48% Poliéster – Estampas variadas | 3 | 2 | 3 | 8 | 56,00 | R\$ 448,00 |



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | | | | | |
|-----------|--|----|----|----|-----|-------|--------------|
| 13 | Toalha de mesa redonda – Medida mínima 1,60m x 1,60m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 2 | 1 | 2 | 5 | 37,00 | R\$ 185,00 |
| 14 | Toalha de mesa quadrada – Medida mínima 2,20m x 2,20m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 3 | 2 | 3 | 8 | 39,90 | R\$ 319,20 |
| 15 | Toalha de mesa quadrada – Medida mínima 1,40m x 1,40m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas | 3 | 2 | 3 | 8 | 29,00 | R\$ 232,00 |
| 16 | Capa para galão de água 20 litros – Tecido: 100% Algodão | 11 | 10 | 11 | 32 | 19,90 | R\$ 636,80 |
| 17 | Avental com plástico e bolso frontal – Medida mínima 68cm x 48 cm | 7 | 6 | 7 | 20 | 17,00 | R\$ 340,00 |
| 18 | Travesseiro Infantil – Medida mínima 30cm x 40 cm – Tecido: 50% Algodão / 50% Poliéster – Enchimento 100% Fibra de poliéster | 80 | 80 | 80 | 240 | 24,90 | R\$ 5.976,00 |
| 19 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Azul | 7 | 6 | 7 | 20 | 49,00 | R\$ 980,00 |
| 20 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Amarelo | 7 | 6 | 7 | 20 | 49,00 | R\$ 980,00 |
| 21 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Rosa | 7 | 6 | 7 | 20 | 49,00 | R\$ 980,00 |
| 22 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Laranja | 7 | 6 | 7 | 20 | 49,00 | R\$ 980,00 |
| 23 | Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Verde | 7 | 6 | 7 | 20 | 49,00 | R\$ 980,00 |



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | | | | | |
|--------------------|--|----|----|----|-----------|-------|----------------------|
| 24 | Fralda de pano básico com 5 peças – Medida mínima 65cm x 65 cm - Confeccionado em tecido duplo 100% algodão 30 fios/cm ² | 27 | 26 | 27 | 80 | 29,99 | R\$ 2.399,20 |
| 25 | Almofada infantil com zíper – Medida mínima 43cm x 43cm – Tecido: 100% algodão – Enchimento 100% Fibra de poliéster. Estampas Infantis variadas. | 27 | 26 | 27 | 80 | 35,00 | R\$ 2.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 32.580,20 |

Aparecida do Taboado/MS, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito



Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 003/2018, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de conformidade às vedações estabelecidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 115/2009 e demais legislação correlata.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –